



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 49 – Tauá-CE, sexta-feira, 08 de novembro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO

1) DECRETO Nº 1031001/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Secretaria de Articulação Governamental,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO Nº 0801002/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **FRANCISCO LAUBERIO CAVALCANTE**, no âmbito da Secretaria de Articulação Governamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 31 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 1031002/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Superintendência Municipal do Meio Ambiente de Tauá - SUPERMATA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO Nº 0801005/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **FRANCISCO LAUBERIO CAVALCANTE**, no âmbito da Superintendência Municipal do Meio Ambiente de Tauá - SUPERMATA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 31 de outubro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

3) DECRETO Nº 1101001/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de por as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **CLAUDIO REGIS FREITAS VIEIRA**, portador do **CPF/MF nº 218.581.523-72**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 0801002/2019, de 01 de agosto de 2019.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

4) DECRETO Nº 1101002/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SUPERMATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de por as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **AGILDO PEREIRA NOGUEIRA**, portador do **CPF/MF nº 073.859.513-68**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SUPERMATA**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 0801005/2019, de 01 de agosto de 2019.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

5) DECRETO Nº 1101003/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001 e com o art. 36 da Lei Municipal nº 2426, de 16 de maio de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de por as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

DECRETA:

Art. 1º - **DELEGA** ao Sr. **ANTÔNIO ELISANDRO FERREIRA DE LIMA**, portador do **CPF/MF nº 769.080.543-49**, servidor efetivo, ocupante da função comissionada equiparada ao cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TAUÁ, SIMBOLOGIA CDA-1**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - SSPPC, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de gestor e ordenador de despesas, no âmbito do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º - Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 01 de novembro de 2019.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1) **AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL DE N° 00.025/2019-PPRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **22 de novembro de 2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos, Centro, Tauá-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de n° **00.025/2019-PPRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS NO PERÍMETRO DE FORTALEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.
Tauá-Ce, 07 de novembro de 2019.

Gervina Maria de Abreu Paixão
Pregoeira